



TC 003.859/2017-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Bequimão - MA

Responsável: Antônio Diniz Braga Neto (CPF 124.925.233-49), ex-Prefeito, gestão: 2009-2012.

Procurador: Não há

Advogado: Thiago de Sousa Castro (OAB-MA 11.657) e outro.

Interessado em sustentação oral: não há.

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da Secex/PB, por meio da Portaria 19/2017, de 6/11/2017, publicada no BTCU Administrativo 107, de 7/11/2017;
2. Considerando a interposição de Recurso de Reconsideração (peça 29) contra o Acórdão 13739/2018-TCU-1ª Câmara (peça 26) pelo Sr. Antônio Diniz Braga Neto, não havendo, portanto, necessidade de notificá-lo da mencionada deliberação;
3. Considerando que foi efetuado o devido registro da interposição do recurso no Cadirreg (Código 05.0 - Recurso Interposto, em Exame de Admissibilidade, peça 31);
4. Remetam-se os autos à Serur, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

Secex/PB - Assessoria, 01 de março de 2019.

[Assinado Eletronicamente]
Manuelina Porto Nunes Navarro
Assessora